



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 01082017/01

O Município de JACUNDÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua RUA PINTO SILVA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.714.510/0001-47, representado pelo Sr. Maria Elizangela Costa Ferreira, ORDENADOR DE DESPESA, portador do CPF nº 477.254.512-34, residente nesta município, e de outro lado a licitante J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 10.243.376/0001-80, estabelecida na FOLHA 33 QUADRA 28 LOTE 24 S/N, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, residente na Cidade de Marabá, portador do CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 2968335, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 040717/04 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Item	2827	J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME					
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	223.001.012	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE 10M³ Marca: LINDE GASES	M³	260	26,00	6.760,00	
2	223.001.013	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE 7M³ Marca: LINDE GASES	M³	1260	26,00	32.760,00	
3	223.001.014	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE Q3,5M³ Marca: LINDE GASES	M³	210	26,00	5.460,00	
4	223.001.015	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE G1M³ Marca: LINDE GASES	M³	540	95,00	51.300,00	
5	223.001.016	REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL Marca: MORIYA UND		20	600,00	12.000,00	
6	065.008.021	UMIFICADOR E MASCARA PARA REGULADOR MEDICINAL UND Marca: MORIYA		20	90,00	1.800,00	
		Total do Proponente				110.080,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 040717/04 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 040717/04, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na sua assinatura extinguindo-se em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040717/04.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Orçamento 2017, Projeto 10 122 0002 2057 0000 Secretaria de Saúde (Atividades Administrativas) - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 040717/04, cuja realização decorre da autorização do Sra. Maria Elizangela Costa Ferreira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

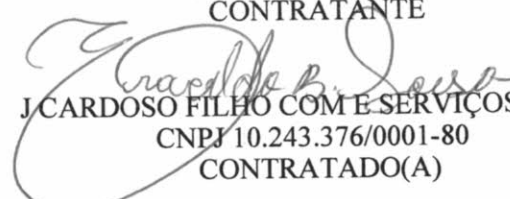
CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 01 de agosto de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE


J. CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME
CNPJ 10.243.376/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Francisco Rome R. de Souza

2. João de Jesus Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01082017/01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040717/04

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento 2017, Projeto 10 122 0002 2057 0000 Secretaria de Saúde (Atividades Administrativas) - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 12 meses

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 01082017/01, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 040717/04.

JACUNDÁ - PA, 01 de agosto de 2017


Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À
J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME
FOLHA 33 QUADRA 28 LOTE 24

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040717/04

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame licitatório nº 040717/04, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, realizado no dia 20 de julho de 2017, autorizamos o fornecimento dos produtos, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	2827 Código	J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	223.001.012	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE 10M³ Marca: LINDE GASES	M³	260	26,00	6.760,00
2	223.001.013	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE 7M³ Marca: LINDE GASES	M³	1260	26,00	32.760,00
3	223.001.014	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE Q3,5M³ Marca: LINDE GASES	M³	210	26,00	5.460,00
4	223.001.015	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL), M³ CAPACIDADE DE G1M³ Marca: LINDE GASES	M³	540	95,00	51.300,00
5	223.001.016	REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL Marca: MORIYA UND		20	600,00	12.000,00
6	065.008.021	UMIFICADOR E MASCARA PARA REGULADOR MEDICINAL UND Marca: MORIYA		20	90,00	1.800,00
Total do Proponente						110.080,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Os PRODUTOS deverão ser entregues igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida na licitação nº 040717/04, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s).

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na RUA PINTO SILVA Nº 186, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.714.510/0001-47;

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) PRODUTOS em companhia idônea, à critério do contratado, ficando este sob suas expensas.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

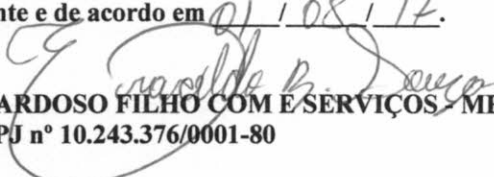
A não entrega do(s) PRODUTOS, perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 - Lei de licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas Cordiais Saudações.

JACUNDÁ-PA, 01 de agosto de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.714.510/0001-47

Ciente e de acordo em 01/08/17.


J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 10.243.376/0001-80



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 01082017/01

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 040717/04

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O (a) Sr (a) MARIA ELIZANGELA COSTA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, como CONTRATANTE J CARDOSO FILHO COM E SERVIÇOS- ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) WILLHIAN MONICO DUARTE RODRIGUES, CPF: 032.549.272-73, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JACUNDÁ - PA, 01 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA ELIZANGELA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-055/PMI

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço. SRP/Pregão Presencial nº 9/2017-055/PMI. Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de veículos tipo camionete cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, veículos tipo caminhão 3/4 com carroceria carga seca e caminhão 3/4 com carroceria baú de alumínio, todos de fabricação não inferior a 2017, com a finalidade de atender as necessidades gerais dos órgãos a que se destinam esses objetos. Abertura: 11/01/2018 às 08h35min. SRP/Pregão Presencial nº 9/2017-055/PMI. Objeto: aquisição de peças para manutenção de ar-condicionado dos veículos de patrimônio da Prefeitura Municipal de Itupiranga. Abertura: 12/01/2018 às 09h00min. O interessado deverá apresentar à CPL um requerimento para a retirada do edital, no horário das 08h00min até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12. Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta.

Itupiranga-PA, 28 de dezembro de 2017.

ALINE CUNHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 24102017/01. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010917/01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONTRATADA (O): BLOG COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, Computadores, Servidores e Outros Componentes e Acessórios de Informática Para Manutenção da Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas. VALOR TOTAL: R\$265.867,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORÇAMENTO 2017, PROJETO 04 122 0002 2017 000 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2022 0000 Secretaria de Habitação Social e Terras Patrimoniais (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; PROJETO 04 122 0002 2056 0000 Secretaria de Agricultura e Pesca (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2076 0000 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2092 0000 Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2009 0000 Secretaria de Mun. De Administração, Planejamento e Gestão Participativa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2005 0000 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 123 0006 2015 0000 Secretaria de Finanças e da Fazenda (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 18 122 0002 2073 0000 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONTRATO Nº: 24102017/02. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010917/01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONTRATADA (O): PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, Computadores, Servidores e Outros Componentes e Acessórios de Informática Para Manutenção da Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas. VALOR TOTAL: R\$ 512.264,00 (quinhentos e doze mil duzentos e sessenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORÇAMENTO 2017, PROJETO 04 122 0002 2017 000 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2022 0000 Secretaria de Habitação Social e Terras Patrimoniais (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; PROJETO 04 122 0002 2056 0000 Secretaria de Agricultura e Pesca (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2076 0000 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2092 0000 Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2009 0000 Secretaria de Mun. De Administração, Planejamento e Gestão Participativa - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 122 0002 2005 0000 Gabinete do Prefeito (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 04 123 0006 2015 0000 Secretaria de Finanças e da Fazenda (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Projeto 18 122 0002 2073 0000 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Atividades Administrativas) - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2017.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010917/01

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Aquisição de Suprimentos de Informática, Computadores, Servidores e Outros Componentes e Acessórios de Informática Para Manutenção da Prefeitura Municipal de Jacundá e Secretarias Vinculadas, para a empresa: BLOG COMERCIO DE ARTIGOS DE

INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 07.433.901/001-16; PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/CPF (MF) 08.255.726/0001-87. Com o valor total: R\$ 778.131,60 (setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e um real e sessenta centavos); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40517/01

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Aquisição de Pneus e Camaras, Conversos de Pneus e Camaras para manutenção da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, para empresa CELMA BATISTA MELO COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ/MF nº:13.641.646/0001-08; Com o valor total de R\$ 506.225,42 (quinhentos e seis mil e duzentos e vinte cinco reais); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO
Autoridade Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40717/04

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, para empresa P. CARVALHO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº:14.140.909/0002-30; Com o valor total de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40917/04

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Aquisição de Gás GLP 13Kg para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, para empresa P. CARVALHO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº:14.140.909/0002-30; Com o valor total de R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

MARIA ELIZANGELA COSTA FERREIRA
Ordenadora de DespesasAVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 6/2017-003/PMJ

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JACUNDÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS A SEREM ELABORADOS COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2016-TCM-PA, FAVORECIDO: F. FOGACA DE CASTRO CIA LTDA-ME, VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) ISMAEL GONÇALVES BARBOSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

WERLEY RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170417/03

A Prefeitura do Município de Jacundá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a: Aquisição de Material de Informática para Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Escolas Municipais, para a empresa: LUCIENE DE LIMA PEREIRA - CNPJ: 21.814.343/0001-60, BLOG COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 07.433.901/001-16. Com o valor total: R\$ 60.117,55 (sessenta mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório.

LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA
SecretariaPREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2017-CPL/SEVOP/PM

Processo nº 58.963/2017-PM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 15/01/2018 - 09h00min. Objeto: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação da Emet Walqueise Vinha, Localizada No Bairro São Félix II, Zona Urbana do Município de Marabá/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-

2243 - Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: se-vop.licitacao@maraba.pa.gov.br. Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PM.

Marabá-PA, 28 de dezembro de 2017
FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-201201

O município de Marapanim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para Contratação de empresa de engenharia para construção da Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Maranhãozinho sobre o Rio Paramaú, no Município de Marapanim-Pará, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do Município, consoante projeto Ação de Recuperação de Infraestruturas Destruidas do Ministério da Integração pela portaria MI Nº 624 de novembro de 2017. Conforme especificações técnicas e planilhas anexas. Abertura será realizada no dia 16/01/2017. As 10:00 hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura.

GILVANILDO ROCHA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-PP-PM/SEMAP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina e óleo diesel S-10) para atender as Secretarias Municipais de Administração (SEMAP); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho Emprego e Renda (SEDETER); Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR); Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SEGMOB); Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAAP); Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN) do Município de Marituba-PA. CONTRATADA: TADASHI SHIHOMATSU EIRELI - CNPJ: 34.875.757/0002-21. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.

CONTRATO Nº 01-2017/5-P/SEMAP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL R\$ 170.170,00 Exercício: 2017 Fonte do Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desm) Classificação Institucional: 02.03.07 - Secretaria Municipal de Administração SEMAP Funcional Programática: 04.122.0002.2010.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CONTRATO Nº 02-2017/5-P/SEDETER SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO EMPREGO E RENDA. VALOR TOTAL R\$ 63.810,00 Exercício: 2017 Fonte do Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desm) Classificação Institucional: 02.03.13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda - SEDETER Funcional Programática: 20.122.0008.2036.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CONTRATO Nº 03-2017/5-P/SEIDUR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. VALOR TOTAL R\$ 3.427.400,00. Exercício: 2017 Fonte do Recurso: 0.1.40 - Transferência de Convênios da União Classificação Institucional: 02.02.14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR Funcional Programática: 15.122.0007.2043.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Fonte do Recurso: 0.1.60 - Recursos Ordinários Oficiais de crédito Funcional Programática: 15.451.0007.2165.0000 - Serviços de Coleta de Lixo Urbano Fonte do Recurso: 0.1.60 - Recursos Ordinários Oficiais de crédito Funcional Programática: 15.451.0007.2153.0000 - Funcionamento da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CONTRATO Nº 04-2017/5-P/SEGMOB SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA. VALOR TOTAL R\$ 114.640,00 Exercício: 2017 Fonte do Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desm) Classificação Institucional: 02.02.16 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SEGMOB Funcional Programática: 15.451.0010.2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CONTRATO Nº 05-2017/5-P/SEDAAP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA VALOR TOTAL R\$ 45.560,00 Exercício: 2017 Fonte do Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desm) Classificação Institucional: 02.02.21 - Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca - SEDAP Funcional Programática: 04.695.0011.2280.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.